



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N. 85.369/2010
PREGÃO ELETRÔNICO N.26/2010**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO (ITEM ÚNICO), regido pelas Leis n. 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª n. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa n. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) furadeira destinada a Secretaria Judiciária deste Regional conforme especificações abaixo:

ITEM ÚNICO: FURADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Furadeira com dupla furação simultânea, acionamento por alavanca, furos de 45mm, regulagem de altura, regulagem de distância, com capacidade de furação para 500 folhas no papel 75 gramatura.	01

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 10 do mês de setembro do corrente ano.

HORÁRIO: 09:00 h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- c) que descumpram o subitem 8.5 deste edital.

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3-Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A declaração acima será registrada no sistema "licitações-e" através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.6 Caso não haja a indicação de enquadramento na forma do item 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto n. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 26/08/2010, até às 09:00 horas do dia 10/09/2010.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **10/09/2010** às 09:30 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto n. 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s), contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. O original da proposta deverá ser encaminhado até 3(três) dias úteis da data do encerramento da sessão de lances, ou da convocação do pregoeiro, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.1.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.1.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.1.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.1.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.1.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.1.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no subitem 6.1.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.1.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.1.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.1.14 - Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.15 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.1.16.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2010 - PROCESSO N.85.369/2010

6.1.17 - A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

- a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Preço unitário e total de cada item integrante do lote, expresso em algarismos e por extenso. Em caso de discordância entre os preços unitários e por lote, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto;

d) - conter prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

e)- prazo de entrega dos equipamentos e componentes deverão ser realizadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho;

f) - marca e modelo e ou referências que identifiquem os produtos a serem utilizados, que deverão atender aos requisitos da especificação;

g) - prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo dado pelo fiscal do contrato.

6.1.18 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.19 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, de entrega ou prazo de garantia, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 6.1.18, alíneas "d", "e", e "h". Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.1.20 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.1.11 e 6.1.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 20.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante.

8.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos I e II** deste edital;

8.5 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no Anexo IV.

8.6 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo III** deste edital.

8.6.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do

certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.7 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.7.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

8.8 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.9 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto n. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação,

ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.10.1 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias úteis, a contar do término da data do encerramento da sessão de lances, ou da convocação do pregoeiro, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

8.11 Os documentos exigidos no item 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.15.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.13 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.14 A prerrogativa regulamentada no item 8.12 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.15 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste

editais, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto n. 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa "Apreciação de Causas Trabalhistas" - 02.061.0571.4256.0001 - PTRES n. 000760 - Natureza de Despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), bem como Convênio TRT nº 005/2008 firmado entre este Tribunal e a Caixa Econômica Federal.

13.0 DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo VI deste Edital.

13.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

13.4. Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

13.5. Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deverá:

a) Entregar os produtos em prazo não superior 45 dias. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

b) Entregar os produtos novos, acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhado de toda documentação pertinente ao objeto.

c) Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

e) Prestar os serviços de assistência técnica e do suporte que se fizerem necessários em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como CONTRATANTE, durante a execução do contrato a:

a) Atestar o recebimento do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

c) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

16.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(FISCAL)DO CONTRATO

16.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra dos produtos;

b) Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

c) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

d) Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

15.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

17.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues no Edifício Sede deste Regional, localizado á Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió-AL, e em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento e conseqüente aceitação do TRT.

17.2. Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo FISCAL, sob pena de ser aplicada penalidade.

17.2.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

17.3. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos dispositivos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

17.4. Os equipamentos serão inteiramente recusados pelo TRT nas seguintes condições:

17.4.1 caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

17.4.2. caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

17.5. No caso de recusa do equipamento, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

18.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de n. 539, de 25/04/2005, e IN. 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

18.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.

123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n. 480/2004 e suas alterações posteriores.

18.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

18.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.0 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

20.0 DAS PENALIDADES

20.1 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da Contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA: Em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o contratado, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração. O prazo dessa penalidade é de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.0 DAS GENERALIDADES

21.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

21.2 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

21.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

21.4 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

22.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

22.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

22.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação anexo II - declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo IV - declaração de conformidade com a Resolução CNJ nº 09/2005 de 06/12/2005; anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e anexo VI - minuta contratual.

Maceió, 24 de agosto de 2010.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

**Processo nº. 85.369/2010
Pregão Eletrônico nº. 26/2010**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 85.369/2010, Pregão nº. 26/2010 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

Processo nº. 85.369/2010

Pregão nº. 26/2010

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 85.369/2010

Pregão nº. 26/2010

_____, inscrito no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
Processo nº. 85.369/2010
Pregão nº. 26/2010

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO IV

Processo nº. 85.369/2010

Pregão nº. 26/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita
no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto na
Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não
possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no
decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de
cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª
Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da
Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
Processo nº. 85.369/2010
Pregão nº. 26/2010

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no,
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 8.7.1 do Pregão nº 26/2010**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....

(data)

.....
.....

(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 26/2010
ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº ____/____ (Processo nº 85.369/2010)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 85.369/2010, celebrado na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2010, pactuando este contrato de aquisição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aquisição de 01 (uma) furadeira destinada a Secretaria Judiciária deste Regional conforme especificações abaixo:

ITEM ÚNICO: FURADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Furadeira com dupla furação simultânea, acionamento por alavanca, furos de 45mm, regulagem de altura, regulagem de distância, com capacidade de furação para 500 folhas no papel 75 gramatura.	01

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente Contrato compreenderá o período entre a data de sua assinatura e o término da garantia do objeto.

DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo máximo admitido para a entrega do produto é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, a CONTRATADA deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega do produto, para análise por parte do CONTRATANTE.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA – O material objeto deste Contrato deverá ser entregues no Edifício Sede deste Regional, localizado á Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió-AL, e em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;

b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento e conseqüente aceitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O equipamento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal do Contrato, sob pena de ser aplicada penalidade.

Parágrafo Segundo - Constatada a ocorrência prevista no parágrafo anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Terceiro - Uma vez entregue o equipamento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos dispositivos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

Parágrafo Quarto - O equipamento será inteiramente recusado pelo CONTRATANTE nas seguintes condições:

a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) caso apresente defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

Parágrafo Quinto - **No caso de recusa do equipamento, a CONTRATADA terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

I - entregar o produto em prazo não superior 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato;

II - entregar o produto novo, acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhado de toda documentação pertinente ao objeto;

III - substituir o produto em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste Contrato, ou que porventura seja entregues com defeitos ou imperfeições;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

V – prestar garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo dado pelo fiscal do contrato;

V - prestar os serviços de assistência técnica e do suporte que se fizerem necessários em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, devendo proporcionar aos prepostos do CONTRATANTE todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a:

I - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências do TRT da 19ª Região, desde que devidamente identificados;

II - atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

III - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento contratual;

IV - aplicar as penalidades por descumprimento do presente Contrato.

DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único – O Gestor Contratual terá as seguintes atribuições:

I - solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra dos produtos;

II - solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

III - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

IV - acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

V - fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto, através de crédito em conta-corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) nota fiscal de venda/fatura discriminativa dos equipamentos, quantidades, preços unitários e totais, além do número de Ordem de Compras, devidamente atestada pelo gestor contratual;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, emitida pelo INSS e/ou Receita Federal.

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN's SRF nº 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Terceiro - Não haverá retenção acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções, desacompanhada da documentação requerida no caput, alíneas "b" e "c", "d" implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - O pagamento decorrente do presente Contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do _____, cujo titular é a CONTRATADA

Parágrafo Sexto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Oitavo - A compensação financeira prevista no parágrafo anterior será objeto de faturamento após a ocorrência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços do objeto desta avença serão fixos e irreeajustáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho” – 02.061.0571.4256.0001 - PTRes n. 000760 – Natureza de Despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), bem como Convênio TRT nº 005/2008 firmado entre o CONTRATANTE e a Caixa Econômica Federal.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** - de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.**

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

Parágrafo Segundo - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Contratante poderá considerar rescindido o presente ajuste, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da CONTRATANTE, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, de de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA